



**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL
Nº002/2023**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	521000378
02	521000179
03	521000337
04	521000078
05	521000218
06	521000295
07	521000003
08	521000547
09	521000004
10	521000250
11	521000287
12	521000488
13	521000214
14	521000217
15	521000426
16	521000146
17	521000259
18	521000197
19	521000013
20	521000193



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

521000378 – PROFESSOR SUBTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000337 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

DIVULGADO 1,0

RECURSO 1,0

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO



521000078 – PROFESSOR SUBTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do seu título:

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

521000218 – PROFESSOR SUBTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Pós e Mestrado.

Total = 3,0 pontos

DEFERIDO

521000295 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:



Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Pós.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000003 PROFESSOR SUBTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Pós.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

521000547 - PROFESSOR SUBSTITUTO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota das Pós.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000004 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.



5. Serão pontuados, conforme critérios de pontuação definida no item 6 deste capítulo, apenas:

- a) 2 (dois) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado.

Sem anexo no sistema.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

521000250 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do Pós.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000287 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota das Pós.



Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000488 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota das Pós.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000214 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota das Pós.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000217 – PROFESSOR SUBSTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:



Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000426 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o EMPREGO pleiteado.

Gestão Escolar não e correlato com cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

521000146 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:



Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota das Pós.

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

521000259 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000197 – PROFESSOR SUBSTITUTO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota do seu título:

Total = 1,0 pontos

DEFERIDO

521000193 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.



Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

521000013 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota dos seus Títulos.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2023 que rege este concurso. Fica reiterado que “A



Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de março 2024

CONSULPAM